



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Ofício nº 78/2019/COMISSÃO

Piumhi/MG, 09 de setembro de 2019.

Ao Senhor

Odécio da Silva Melo

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Piumhi-MG.

Assunto: Solicitação (Faz)

Senhor Diretor do SAAE,

A COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, através de sua Presidente, Shirley Elaine Gonçalves Faria, nos termos constantes da ressalva prevista no inciso II, do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, que dispensa a deliberação plenária para os casos em que o pedido for subscrito pelas Comissões Permanente/Temporárias, vem REQUERER de V. Sa. especial atenção ao assunto abaixo, à saber:

Trata-se da Ata e do Contrato Administrativo originado do Pregão Presencial n. 04/2019 (Processo Licitatório n. 24/2019), disponíveis no site oficial desta Autarquia, por meio do qual foi contratado serviços de assessoria e consultoria contábil, que será prestado pela empresa PATRÍCIA FERREIRA SATIRO – ME.

Utilizando das prerrogativas regimentais, na condição de vereadora eleita democraticamente pela população e Presidente da C.S.P.P.M.U.C, após receber denúncia de irregularidades apontando “*direcionamento e superfaturamento na contratação*” procedi à leitura da Ata e do Contrato Administrativo disponível no site oficial desta Autarquia e extraí dos referidos documentos motivos para uma análise mais detida por parte da Câmara Municipal.

Recebido em 18/09/19
Bruno Cristóvão

Shirley



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Isto porque, a Ata da Sessão informa o valor para a contratação dos referidos serviços, a importância de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

De outro Lado, o item II, da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo 016/2019, prevê a prestação dos serviços DUAS VEZES POR SEMANA E APENAS 04 HORAS POR DIA.

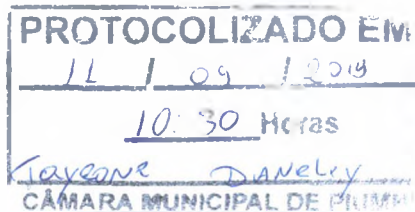
A situação requer averiguação, sobretudo se levado em conta que nesta Casa tramita, entre outros, o Projeto de Lei Complementar n. 09/2019, que visa a criação de vaga, também para serviços contábeis, com previsão de trabalho de 06 HORAS POR DIA, CINCO DIAS NA SEMANA, POR VALOR DE R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAIS.

Desta forma, para que seja possível a fiscalização e apuração de eventual irregularidade, requeiro seja enviada a esta Casa, cópia integral (física ou em mídia digital) do Processo Licitatório n. 024/2019 (Pregão presencial n. 004/2019), no prazo legal.

Sendo só para o momento, SUBSCREVO-ME e ASSINO.

Atenciosamente,


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
Presidente da Comissão de Serviços e Políticas
Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
4 / 2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 000024 / 2019

MODALIDADE: Pregão

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA

Aos 28/08/2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial Sr(a). MARIA DAS GRACAS FERREIRA BARROS GOULART, deste Órgão e membros da Equipe de Apoio. O nome do fornecedor não foi encontrado. O nome do fornecedor não foi encontrado, ROSILAINE FERREIRA SILVA FIGUEIREDO, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 0002 / 2019 de 02/01/2019, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 4 / 2019, referente ao Processo nº. 000024 / 2019. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do(s) interessado(s). Srs. PATRICIA FERREIRA SATIRO. A seguir foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas e aos registros dos preços apresentados pelo(s) respectivo(s) licitante(s). A(s) proponente(s) foi(ram) classificada(s) e convocada(s) para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.4º, da Lei 10.520/02. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo apresentados os lances registrados no histórico que, ao final da sessão, produziram os seguintes resultados conforme anexos. Depois de verificada a regularidade da documentação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Itens, tendo sido, então, concedida a palavra ao(s) participante(s) do certame para manifestação da intenção de recurso, não havendo manifestação. Após foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro abaixo. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e participante(s).

Ocorrências: Onde se lê Prefeito Municipal, leia-se Diretor Executivo.

A parte abre mão de recurso nas fases de proposta e habilitação, passando-se para a adjudicação do processo.

VENCEDORES DOS LANCES

PATRICIA FERREIRA SATIRO

ITEM

00001

Valor Unitário

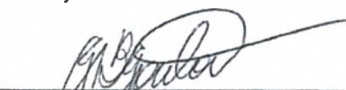
6.600,00

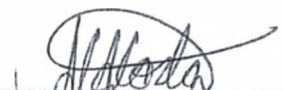
Participantes:


C U C	CNPJ / CNPF	Nome / Razão Social
003120	34.356.610/0001-44	PATRICIA FERREIRA SATIRO

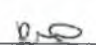
Representante

Comissão de Licitação:


MARIA DAS GRACAS FERREIRA BARR
451.761.836-68
Pregoeiro


ANGELA CRISTINE ALVES COSTA
028.442.126-03
Membro / Equipe de Apoio


MARIA LUCIANA GOULART DE CASTR
846.077.006-06
Membro / Equipe de Apoio


ROSILAINE FERREIRA SILVA FIGUE
895.042.086-49
Membro / Equipe de Apoio



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Licitações@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ACESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2019**

CONTRATO Nº 16/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90 e suas alterações, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado por seu Diretor Executivo Odécio da Silva Melo, brasileiro, casado, Engº Civil, portador do CPF nº 236.095.166/15 e RG nº M.645.658 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos da Lei Federal 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Procedimento Licitatório nº 24/2019, Pregão Presencial Nº 04/2019**, por deliberação da Pregoeira, e homologada pelo Diretor Executivo, **Engº Odécio da Silva Melo**, e a empresa **PATRÍCIA FERREIRA SATIRO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.356.610/0001-44, estabelecida na rua Vice Prefeito Totonho Batista nº 192, Bairro Colina, São Roque de Minas - MG, representada neste ato pela Sra. Patrícia Ferreira Satiro, representante legal, brasileira, contadora, solteira, portadora da carteira de identidade nº 8.481.517 SSP/MG, CRC nº MG-104742/0-O, inscrita no CPF sob o nº 045946336-50, doravante denominado apenas por **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 04/2019, homologado em 29/08/2019.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se vincula ao Procedimento Licitatório nº 04/2019 e se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente.

Handwritten signatures and initials: DC, M^c, SF, CA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Licitacoes@saacpiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, nos termos do Procedimento Licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial 04/2019:**

Objeto Detalhado:

Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi. Salienta-se que, o objeto a ser executado deverá compreender o seguinte:

- a)** Assessorar o planejamento do sistema de registro e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial;
- b)** Supervisionar e acompanhar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
- c)** Supervisionar e orientar todos os trabalhos atinentes à área financeira da autarquia;
- d)** Assessorar à escrituração dos livros e demonstrações contábeis legalmente exigidos, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- e)** Orientar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, assessorando na correção de possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- f)** Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- g)** Assessorar na análise e organização de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da autarquia;
- h)** Assessorar e dar consultoria nos procedimentos de envio de informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do SICOM – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios, pelos módulos “Acompanhamento Mensal”, “Balancetes” e “Demonstrações de Contas Aplicadas ao Setor Público”;
- i)** Assessorar e dar consultoria na elaboração, análise e envio das informações da autarquia, exigidas pela Prefeitura Municipal de Piumhi, para consolidação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- j)** Assessorar e orientar nos procedimentos de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive nas respostas a

UAC  2 



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

todas as diligências do TCE-MG, que guardem relação com as atividades desenvolvidas no período assessoria;

k) Orientar nas elaborações de declarações exigidas segundo a legislação que rege a matéria, para apurar e recolher os valores dos tributos e impostos devidos, e posteriormente assessorar na transmissão das mesmas aos órgãos competentes;

l) Orientar na elaboração dos relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade, apresentando, quando necessário, os dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios;

m) prestar assessoria e consultoria na elaboração da LOA;

n) orientar os procedimentos de organização, arquivo e guarda de toda a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia;

o) Analisar a documentação relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial da autarquia, para prestação de contas junto ao Poder Legislativo Municipal;

p) Orientar e supervisionar os procedimentos inerentes à publicidade das informações exigidas pela LAI - Lei de Acesso à Informação;

q) Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;

r) Caso necessário e mediante comunicação prévia, acompanhar o servidor ocupante do cargo de técnico contábil do SAAE às Sessões Plenárias do Município de Piumhi-MG, sempre que seja necessário esclarecimentos acerca de assuntos relacionados com a matéria contábil e financeira da autarquia;

s) Auditoria mensal e permanente das atividades da contabilidade do SAAE, especialmente no fechamento mensal;

t) Auditoria contábil de lançamentos e movimentações anteriores para correção e ajustamento às normas do TCEMG

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, com termo inicial em **02 (dois) de setembro de 2019** e termo final em **02 (dois) de setembro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o SAAE/Piumhi-MG, limitados a **60 (sessenta) meses**, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

WAC
P
3
d



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Licitacoes@saepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

I- Os serviços deverão ser prestados de forma presencial e de acordo com a demanda, podendo ser prestados ainda de forma remota, com atendimento através de todos os meios eletrônicos de comunicação disponíveis (telefone, fac-símile, e-mail, etc).

II- A contratada por meio de seu(s) representante(s) legal(is), necessariamente com formação superior em contabilidade e inscrição no CRC deverá fazer-se presente no mínimo 02 (duas) vezes por semana na sede do SAAE, prestando serviços de forma presencial por pelo menos 4 (quatro) horas a cada visita técnica.

III- Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços executados/assessorados

IV - São requisitos mínimos para prestação dos serviços, o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as demais exigências do Edital.

V- O regime de execução será indireto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

I - O Contratante pagará ao (a) Contratado (a) **o valor global de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

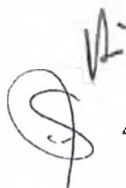
II - O valor mensal é de **R\$ 6.600,00, (Seis mil e seiscentos reais)**.

III - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será **mensal** efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da prestação de serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, com efetiva liquidação, mediante a apresentação de boleto bancário a ser apresentado pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

1.1- se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

IV - Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

V - A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

VAC  4 d



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VI.- O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

VII.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - Os preços referidos na cláusula primeira, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

IX. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

X - Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, pelo INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos custos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispões o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001

XI - As despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, viagens, deslocamento, logística, dentre outras, correrão por conta do (a) contratado (a), exceto os casos de deslocamento do profissional para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Autarquia, esta deverá reembolsar todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo Diretor Executivo do SAAE.

XII - O profissional designado para atender o SAAE, bem como o pessoal eventualmente empregado na prestação dos serviços não terá qualquer



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Licitações@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, consignada no Programa: 17.122.0021.2158 e Elementos de Despesa: 3.3.90.35.00, do orçamento referente ao exercício em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento. O contratado reconhece os direitos da administração no caso da rescisão prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLÁUSULA PENAL:

O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE/Piumhi;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG - Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

c) Execução do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi dispensa a garantia, uma vez que os pagamentos serão efetuados mensalmente após a execução dos serviços pertinentes ao mês anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

I- O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

II- Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto do contrato;

III- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

IV- Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

V- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

I- Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

II- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

III- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos

Handwritten signatures and initials:
V. S. P. 7



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Licitações@saaepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

IV- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

V- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

VI- Arcar com todas as despesas inerente aos atendimentos, "in-loco", referentes a locomoção, hospedagem e alimentação do(s) profissional.

VII – Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência da prestação de serviços, será realizada pela servidora do SAAE Maria das Graças Ferreira Barros Goulart, matrícula nº 05, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - a servidora Maria das Graças Ferreira Barros Goulart do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

I. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

II - O Contratado tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 04/2019**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

Ude 8 CA



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Licitacoes@saepiumhi.mg.gov.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.3- É vedada a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado na forma do disposto no art. 72 da Lei Orgânica do Município de Piumhi.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

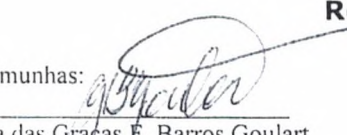
E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Piumhi, 02 de setembro de 2019

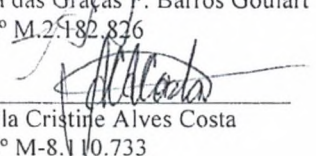
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Engº Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo do SAAE
Órgão Gerenciador

PATRICIA FERREIRA SATIRO-ME
Sra. Patrícia Ferreira Satiro
Representante Legal

Testemunhas:



Maria das Graças F. Barros Goulart
RG nº M-2.182.826



Ângela Cristine Alves Costa
RG nº M-8.110.733